

Lei Complementar nº 176/2020

Parcela Única de 2020

A Secretaria do Tesouro Nacional informa aos estados, Distrito Federal e municípios que o Banco do Brasil S.A. creditará, em 20/01/2021, os recursos correspondentes à parcela de **2020** da transferência estabelecida pela Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, nas contas dos entes que realizaram a Declaração de Renúncia até o dia 14/01/2021, de acordo com o art. 5º da referida Lei Complementar, e que não receberam o respectivo valor em 2020.

Parcela de dezembro- 2020	Valor em R\$
Estados	R\$ 511.174.200,00
Municípios	R\$ 357.279.414,34
Total	R\$ 868.453.614,34

Observações:

- Não incide desconto para o FUNDEB sobre esse repasse;
- 145 municípios não receberão este recurso por não terem apresentado a declaração de renúncia até o dia 14/01/2021, de acordo com o art. 5º da referida Lei Complementar nº 176/2020.

Para saber o valor que será creditado a cada ente, clique [aqui](#).

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).